



Lei nº 3.591 de 04/02/2016.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica redenominado o cargo de Agente Legislativo para o cargo de Servente, do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Miguelópolis, anexo I da Lei nº 2.433 de 05/10/2001, alterada ultimamente pela Lei nº 3.274 de 27/04/2012, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica fazendo parte desta Lei, o quadro permanente de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Miguelópolis, devidamente atualizado.

Artigo 3º - Fica concedido a título de revisão anual reajuste de 13,78% nos vencimentos do quadro de pessoal permanente e de comissão da Câmara Municipal de Miguelópolis, Anexos III Tabela I e Anexos II Tabela I da Lei Municipal nº 3.476 de 09/02/2015.

Artigo 4º - O estabelecido nos termos do artigo anterior será estendido aos aposentados e pensionistas a cargo do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

Artigo 5º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei, os anexos III e anexo II devidamente atualizados.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de fevereiro de 2016.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal



Lei nº 3.591 de 04/02/2016.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
01	Adjunto de Diretor	VI	30 horas
01	Advogado	V	30 horas
01	Servente	IV	30 horas
01	Agente de Segurança	II	30 horas
01	Encarregado do Setor de Contabilidade	IV	30 horas
01	Diretor Geral da Câmara	VI	30 horas
01	Oficial Legislativo	IV	30 horas
02	Porteiro	II	30 horas

ANEXO III

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR RS</u>
I	1.315,74
II	1.635,74
III	2.663,90
IV	3.728,82
V	4.120,34
VI	9.309,14

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>RS</u>
CC-I	2.629,22
CC-II	2.877,26
CC-III	6.808,70